



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE OU TRADUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM TODAS AS SESSÕES E ACONTECIMENTOS SIMILARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE – RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatória, na forma estabelecida nesta resolução, a presença de um intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e outras situações e acontecimentos similares na Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

Parágrafo Único - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras - a forma de comunicação e expressão em que o sistema de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos.

Art. 2º. Para os fins do artigo 1º será obrigatória a presença de um intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas seguintes situações:

- I) sessões ordinárias e extraordinárias;
- II) sessões solenes;
- III) audiências públicas;
- IV) eventos oficiais que a presidência achar necessário.

Art. 3º. Na implantação e no cumprimento das disposições estabelecidas nesta resolução deverá ser observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal, pode também usar em seus meios digitais softwares e/ou aplicativos como "Sinais Libras", a fim de ampliar e/ou adaptar formas de acessibilidade.

Art. 5º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, de que trata a Lei Municipal nº 345/2017, datada de 26 de abril de



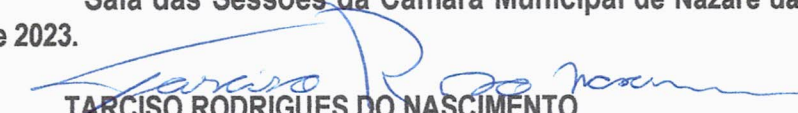
Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

2017, o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Interpretação e Tradução da Língua Brasileira de Sinais**, com nível salarial de PLC.03.

Art. 6º. As despesas para execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da câmara, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, em 18 de abril de 2023.


TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

- PRESIDENTE-


ADJAÍR PEREIRA DA SILVA

- VICE-PRESIDENTE-


MANUEL ANTONIO BERTO DA SILVA

- SECRETÁRIO-